



LEI Nº 2.127 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Câmara Municipal, no montante de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), tendo em vista o incremento e dinamização das atividades deste Parlamento”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, no Orçamento da Câmara Municipal, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	<b>10 – CÂMARA</b>
UNIDADE:	<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
FUNÇÃO:	<b>01 – Legislativa</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>031 – Ação Legislativa</b>
PROGRAMA:	<b>0071 – Manutenção das Atividades Legislativas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 34.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>10 – CÂMARA</b>
UNIDADE:	<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
FUNÇÃO:	<b>01 – Legislativa</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>031 – Ação Legislativa</b>
PROGRAMA:	<b>0071 – Manutenção das Atividades Legislativas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 34.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal